

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2022, 05 DE OUTUBRO DE 2022 - EMBRAPA

O Diretor-Presidente da Ceres, em cumprimento ao artigo 33 do Estatuto da Entidade, e ao artigo 7º do Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 261ª reunião, realizada no dia 20 de setembro de 2022 e à CT. CD Nº018, de 21/09/2022, do Presidente do Conselho Deliberativo, torna pública a realização de eleição para escolha dos representantes dos participantes e assistidos (aposentados e pensionistas) dos planos de previdência complementar da patrocinadora Embrapa nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Ceres, para o período de 2023 a 2027 consoante o disposto na Lei Complementar nº 108, de 30 de maio de 2001.

1 DO OBJETO DA ELEIÇÃO

O processo eleitoral tem como objetivo preencher, com mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data da posse:

- 1.1 Duas vagas no Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;
- 1.2 Uma vaga no Conselho Fiscal e respectivo suplente.

2 DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS

2.1 Compete ao Conselho Deliberativo decidir, dentre outras atribuições, as seguintes:

- a) Política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios;
- b) Reforma do Estatuto e dos Regulamentos dos planos de benefícios;
- c) Implantação e extinção de planos de benefícios;
- d) Admissão e retirada de patrocinador e alteração de convênio de adesão;
- e) Orçamento anual, planos de custeio e política de investimentos;
- f) Relatório anual, prestação de contas e balanço geral do exercício;
- g) Escolha dos membros da Diretoria Executiva;
- h) Exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
- i) Instituição de direitos reais sobre imóveis, alienação de imóveis e realização de investimentos que envolvam, em cada operação, valores superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores dos compromissos providenciais;

- j) Extinção da Fundação e destinação do seu patrimônio;
- k) Contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições legais aplicáveis;
- l) Aprovação da política de Recursos Humanos da Ceres;
- m) Julgamento, em instância superior, dos recursos interpostos aos atos da Diretoria Executiva ou dos diretores.

2.2 Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições:

- a) Examinar e emitir relatórios sobre os balancetes da Fundação;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual, bem como sobre as contas, demonstrações e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;
- c) Examinar, a qualquer época, os livros, registros contábeis e documentos da Fundação;
- d) Lavrar em atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;
- e) Apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;
- f) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias;
- g) Analisar e emitir parecer atestando o enquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;
- h) Participar das reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocados, sem direito a voto;
- i) Emitir, semestralmente, relatórios de controles internos do Conselho Fiscal em atendimento a Resolução MPS/CGPC nº 13/2004 e a Resolução MPS/CGPC nº 29/2009.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1** O processo de eleição dos representantes dos participantes, assistidos e pensionistas dos planos de previdência complementar da patrocinadora Embrapa nos Conselhos Deliberativo e Fiscal será executado por uma Comissão Eleitoral composta por:

- a) Um participante ou assistido dos planos patrocinados pela Embrapa indicado pelo gerente da GDP da **Embrapa**;
- b) Um aposentado ou pensionista vinculado aos planos patrocinados pela Embrapa indicado pela Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Ceres – **Anapec**;
- c) Um participante, aposentado ou pensionista dos planos patrocinados pela Embrapa indicado pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Pesquisa Agropecuária e Florestal - **Sinpaf**.

3.2 A Comissão Eleitoral contará com o apoio dos chefes das Unidades Centrais e Descentralizadas e a efetiva participação dos Representantes Locais dos planos de benefícios da Embrapa;

3.3 A designação da Comissão Eleitoral será feita pelo Diretor-Presidente da Ceres;

§ 1º O Presidente da Comissão Eleitoral será escolhido entre os seus pares, na reunião de instalação;

§ 2º É vedada a participação de candidatos na Comissão Eleitoral.

3.4 Atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Revisar a minuta do Edital de Eleição;
- b) Cumprir e divulgar o Edital de Eleição;
- c) Receber e registrar as inscrições dos candidatos, obedecendo aos requisitos estabelecidos no item 4.1;
- d) Divulgar os nomes e perfil dos candidatos inscritos;
- e) Instruir e orientar procedimentos para votação;
- f) Receber o relatório de apuração dos votos enviado pelo Grupo de Apoio da Ceres;
- g) Decidir sobre os recursos interpostos;
- h) Emitir a ata final com a indicação dos candidatos eleitos, acompanhada da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura;
- i) Encaminhar o resultado ao Diretor-Presidente da Ceres.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral contará com um Grupo de Apoio da Fundação Ceres para exercer as suas atividades.

3.5 Atribuições dos chefes das Unidades Centrais e Descentralizadas e Representantes Locais dos Planos de Benefícios da Embrapa:

- a) Cumprir e divulgar internamente o Edital de eleição;
- b) Divulgar os nomes e perfis dos candidatos inscritos;
- c) Disponibilizar local, mobiliário e computador para a votação, onde existam participantes, aposentados e pensionistas lotados em campos experimentais distantes ou sem acesso à internet.

4 DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão se inscrever como candidatos aqueles que:

- a) Sejam participantes, assistidos e pensionistas dos planos de benefícios da Embrapa;
- b) Estejam inscritos em um dos planos há pelo menos cinco anos;
- c) Estejam em dia com suas obrigações junto à Ceres e aos planos de benefícios patrocinados pela Embrapa;
- d) Não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado mediante declaração (Anexo II deste Edital), cuja veracidade das informações será validada pela Comissão Eleitoral;
- e) Não tenham sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público (mediante declaração do patrocinador ou de próprio punho, no caso de assistido, cuja veracidade das informações será validada pela Comissão Eleitoral);
- f) Comprovem conhecimento e experiência mínima de 3 anos, no exercício de pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, previdência complementar, atuarial ou de auditoria, em documento emitido por pessoas jurídicas (mediante declaração, cuja veracidade das informações será validada pela Comissão Eleitoral);

- g) Ter reputação ilibada. Apresentar declaração da reputação ilibada pautada pelo princípio da moralidade, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, em investigação social da vida pregressa nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Ser certificado na forma da legislação vigente ou obter certificação em até 12 meses, contados a partir da data da posse, conforme previsto no item 15.4. deste Edital;
- i) Formação escolar de nível superior.

Parágrafo Único – Estão impedidos de concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal os seus atuais integrantes, titulares e suplentes.

5 DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

- 5.1** As inscrições serão individuais e deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral, das **8h do dia 07 de outubro até às 17h do dia 14 de outubro de 2022**, horário de Brasília;
- 5.2.** A inscrição de candidatos será feita mediante preenchimento do requerimento, constante do Anexo I, dirigido à Comissão Eleitoral, juntamente com o currículo e as declarações referentes ao item 4, **alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “i” e “j”** em documentos emitidos por pessoa jurídica;
- 5.3.** O conhecimento e a experiência estabelecidos na alínea **“g”** devem ser comprovados mediante declaração expedida pela instituição na qual o participante exerceu as funções requeridas;
- 5.4.** Serão admitidas fotocópias autenticadas de diplomas e certificados;
- 5.5.** A documentação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral digitalmente, no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: eleicaoembrapa2022@ceres.org.br
- 5.6.** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega do requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios referidos no item 4.1;

Parágrafo Único: Encerrado prazo de inscrição de candidatos, a Comissão Eleitoral analisará a regularidade das inscrições e informará aos próprios o deferimento ou indeferimento das mesmas, conforme anexos III e IV.

6. DO RECURSO ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- 6.1** Aos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do indeferimento;
- 6.2** A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo 2 (dois) dias úteis para se manifestar a respeito dos recursos apresentados;
- 6.3** Findo o prazo para interposição de recursos ou da manifestação referida no item anterior, a Comissão Eleitoral oficializará ao Diretor-Presidente da Ceres, seguindo o modelo anexo V, os nomes dos candidatos inscritos.

7 DO COLÉGIO ELEITORAL

- 7.1** Compõe o Colégio Eleitoral a totalidade dos participantes, assistidos e pensionistas dos planos de benefícios da patrocinadora Embrapa, nos termos da LC 108, art. 11 e LC 109, Art. 35, parágrafo 2º, em dia com suas obrigações perante a Fundação e inscritos até **20 de outubro de 2022**.

§ 1º Para efeito deste Edital Eleitoral entende-se como:

- a) Participante - empregado da Patrocinadora Embrapa que não esteja recebendo qualquer benefício da Ceres e aquele que esteja na condição de autopatrocinado ou em benefício proporcional diferido;
- b) Assistido - empregado ou ex-empregadora da Embrapa que se encontra recebendo complementação de auxílio-doença ou aposentadoria da Ceres;
- c) Pensionista - beneficiário de ex-participante ou ex-assistido em gozo de pensão por morte.

§ 2º No caso dos pensionistas, o direito a voto será exercido da seguinte forma:

- I - Pelo beneficiário titular, caso exista apenas um beneficiário;

II - Pelo beneficiário titular mais velho, caso exista mais de um beneficiário;

III - Pelo tutor do beneficiário, caso este seja menor ou tutelado.

8 DA FORMA DE VOTAÇÃO

8.1 O voto será facultativo, direto, secreto e obedecerá a regra para um único registro de voto por participante;

8.2 A votação se dará por meio eletrônico via Site da Ceres www.ceres.org.br, banner eleições, mediante o uso de senha;

8.3 O Site de votação poderá ser acessado pelo celular;

8.4 As senhas de votação serão enviadas para os celulares (SMS) e endereços eletrônicos (E-Mail) dos participantes e assistidos registrados no cadastro da Ceres;

8.5 No caso de cadastro desatualizado ou ausência de registro de endereço eletrônico (e-mail), a senha poderá ser solicitada à equipe de suporte do sistema de votação por meio dos canais a serem informados pela Ceres no período de votação

8.6 A votação ocorrerá **das 8h do dia 21/11 até as 12h do dia 02/12/2022**, horário de Brasília.

9. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

9.1 Na tela de votação os nomes de todos os candidatos aparecerão em ordem alfabética do primeiro nome;

9.2 No sistema de votação haverá duas telas, uma para escolha do membro do Conselho Deliberativo e outra para escolha do membro do Conselho Fiscal;

9.3 Cada eleitor votará em dois candidatos para membros do Conselho Deliberativo e em um candidato para membro do Conselho Fiscal.

10 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 10.1** O relatório com o resultado das eleições será gerado pelo sistema de votação, validado e divulgado pela Comissão Eleitoral no dia **05/12**, a partir das 14h, horário de Brasília;
- 10.2** Durante a votação não haverá divulgação de resultados parciais em nenhuma hipótese;
- 10.3** Em caso de empate, será consagrado vencedor o candidato que, sucessivamente, se enquadre nos seguintes critérios:
- a) Maior participação, aferida pela carga horária, em cursos e seminários sobre previdência complementar;
 - b) Maior tempo como participante do plano de benefícios;
 - c) Maior tempo de vínculo empregatício com a patrocinadora Embrapa.

11 DA DIVULGAÇÃO

- 11.1** Findo o processo de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das eleições para os Candidatos.

12 DOS RECURSOS

- 12.1** Aos candidatos, caberá recurso contra ato da Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado da apuração;
- 12.2** O recurso interposto perante a Comissão Eleitoral, deverá estar devidamente fundamentado, indicando com precisão a formulação do objeto do pedido e suas justificativas, sob pena liminar de indeferimento;
- 12.3** A Comissão Eleitoral julgará os recursos, em última instância, em até 2 (dois) dias úteis de sua interposição.

13 DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL

- 13.1** Concluídas as fases da apuração e apreciação dos recursos, a Comissão Eleitoral comunicará ao Diretor-Presidente da Ceres o resultado da eleição, conforme anexo VI, encaminhando os requerimentos de inscrição dos candidatos e a

documentação apresentada, número de votos apurados, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco, votos nulos, número total de eleitores e informações necessárias à transparência e lisura do processo eleitoral.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1** Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, observados os seguintes critérios:
- a) Serão membros titulares do Conselho Deliberativo os candidatos que alcançarem a primeira e segunda classificação em número de votos;
 - b) Será membro suplente do candidato ao Conselho Deliberativo classificado em primeiro lugar aquele candidato que obtiver a terceira maior votação e suplente do candidato classificado em segundo lugar aquele que obtiver a quarta maior votação;
 - c) Para o Conselho Fiscal serão eleitos o primeiro e o segundo candidatos com maior número de votos, sendo o primeiro classificado como membro titular e o segundo como membro suplente.
- 14.2** Os resultados serão homologados pelo Diretor-Presidente da Ceres.

15 DA HABILITAÇÃO, DA POSSE E CERTIFICAÇÃO

- 15.1** O Diretor-Presidente da Ceres, em cumprimento à legislação vigente, concederá o Atestado de Habilitação aos novos empossados, garantido o fiel cumprimento dos requisitos obrigatórios para o exercício do cargo, cuja documentação será remetida à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, quando solicitada;
- 15.2** A posse dos eleitos se dará no primeiro dia útil de abril de 2023.
- 15.3** **Certificação** - Os novos Conselheiros, devidamente habilitados, terão o prazo de um ano, a contar da data da posse, para obter a certificação, qual seja, aprovação prévia em exames por provas ou por experiência numa das entidades reconhecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.
- 15.4** **Entidades reconhecidas pela Previc.** ANBIMA CPA-20, CEA, CGA, ANCORD Agentes Autônomos de Investimento – AAI, APIMEC CNPI, CNPI-P, CGRPF, CFASB CFA, FGV FGV - Previdência Complementar, IBGC

Conselheiros, ICSS Profissional de Investimentos, Administradores em Geral,
PLANEJAR CFP.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Os candidatos ou seus prepostos poderão acompanhar todo o processo eleitoral sendo-lhes facultada, a qualquer momento, a solicitação de esclarecimentos ou acompanhamento da realização do pleito;
- 16.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;
- 16.3** A Comissão Eleitoral dissolve-se automaticamente com a posse dos candidatos eleitos.

José Roberto Rodrigues Peres
Diretor-Presidente da Ceres

ANEXO I

CERES - Comissão Eleitoral

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

À

Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes dos Participantes e Assistidos da Patrocinadora Embrapa nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Ceres.

Nome _____ completo:

Nome a ser escrito na Cédula de Votação e no Anexo VII:

Matrícula na Ceres: nº _____ Data de Filiação à Ceres: ____/____/____

Matrícula Funcional: nº _____ Data Admissão na Embrapa: ____/____/____

Idade: _____ anos Unidade de Lotação: _____

Inscrição para Concorrer: () Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal

O participante/assistido acima identificado e abaixo assinado requer o registro da sua inscrição como candidato para concorrer à vaga de membro representante dos participantes e assistidos da patrocinadora Embrapa no Conselho _____ da Ceres.

Para atender o estabelecido no item 4 do Edital de Eleição nº 01/2022:

1) Declaro atender o estabelecido nas alíneas “a” a “i” conforme comprovantes anexos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

2) Anexar, obrigatoriamente, uma foto 5X7 recente, cópia de documento de identidade; Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas; Currículo Resumo contendo dados profissionais, juntadas as cópias dos certificados dos principais cursos mencionados neste documento.

Local e data _____

Assinatura

ANEXO II

CERES - COMISSÃO ELEITORAL

**DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA
(Condenação transitada em julgado)**

Eu, _____

Nacionalidade, _____ estado civil. _____

Profissão _____ CPF _____

Declaro, para fins de atendimentos à alínea “d”, do item 4.1 do Edital de Eleição nº 01/2022, que NÃO CONSTA qualquer condenação transitada em julgado contra mim nas justiças estadual, federal e nos juizados especiais criminais e federais em todas as unidades da Federação, sob pena de inelegibilidade e de responsabilização administrativa, civil e penal.

Localde.....de 2022.

Assinatura

ANEXO III

**CERES - COMISSÃO ELEITORAL
COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao

.....

Prezado(a) Senhor(a)

Comunicamos a V.Sa. que, nos termos do Edital da Eleição nº 01/2022, o seu pedido de inscrição para concorrer à vaga de membro representante dos participantes e assistidos da Embrapa no Conselho da Ceres foi deferido.

Informamos que a Eleição está confirmada para ser realizada das **8h do dia 21/11 até as 12h do dia 02/12/2022**, horário de Brasília, e que o resultado será divulgado tão logo os trabalhos estiverem concluídos.

Outras informações a respeito do processo poderão ser obtidas junto a esta Comissão ou diretamente na Ceres por meio do site www.ceres.org.br

Atenciosamente

A Comissão Eleitoral



ANEXO IV

CERES - Comissão Eleitoral

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Ao

.....

Prezado(a) Senhor (a)

Comunicamos a V. S. que, nos termos do Edital das Eleições nº 01/2022, o seu pedido de inscrição para concorrer à vaga de membro representante dos participantes e assistidos da Embrapa junto ao Conselhoda Ceres foi indeferido.

O motivo que levou ao indeferimento da sua candidatura foi o não atendimento ao requisito do item do Edital da Eleição.

Atenciosamente,

A Comissão Eleitoral

ANEXO V

CERES - COMISSÃO ELEITORAL

COMUNICADO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Ao Diretor-Presidente da Ceres

A Comissão Eleitoral, responsável pela realização da Eleição dos representantes dos participantes e assistidos da Embrapa nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Ceres, informa que foram inscritas e deferidas por esta Comissão as seguintes candidaturas:

I – Para membro do Conselho Deliberativo:

- a)
- b)
- c)
- d)

II – Para membro do Conselho Fiscal:

- a)
- b)
- c)
- d)

Local e Data

Assinatura dos Membros da Comissão

ANEXO VI

CERES - COMISSÃO ELEITORAL

COMUNICADO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Ao Diretor-Presidente da Ceres

A Comissão Eleitoral, responsável pela realização da Eleição dos representantes dos participantes e assistidos da Embrapa nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Ceres, objeto do Edital nº 01/2022, comunica a V.S.^a o resultado e classificação dos candidatos inscritos:

1 - Para membro do Conselho Deliberativo:

1.1 – Titular e Suplente

- | | |
|-----------|------------|
| a) - Nome | - Titular |
| b) - Nome | - Titular |
| c) - Nome | - Suplente |
| d) - Nome | - Suplente |

1.2 – Classificação dos demais candidatos

- | | |
|-----------|---------------|
| a) - Nome | - nº de votos |
| b) - Nome | - nº de votos |
| c) - Nome | - nº de votos |
| d) - Nome | - nº de votos |

2 – Para membro do Conselho Fiscal:

2.1 – Titular e Suplente

- | | |
|-----------|------------|
| a) - Nome | - Titular |
| b) - Nome | - Suplente |

2.2 – Classificação dos demais candidatos

- | | |
|-----------|---------------|
| a) - Nome | - nº de votos |
| b) - Nome | - nº de votos |
| c) - Nome | - nº de votos |
| d) - Nome | - nº de votos |

Local e Data

Assinatura dos membros da Comissão